



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, PULVERIZADOR COSTAL E OUTROS

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, PULVERIZADOR COSTAL E OUTROS**, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	Manutenção preventiva, corretiva e limpeza em ar condicionado e cortina de ar. <sup>1</sup>	2801	HR	1600	R\$ 150,00	R\$ 240.000,00
2	Peças para realização de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado e cortina de ar.	16936	UN	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 1:</b>						<b>R\$ 330.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>						
1	Manutenção preventiva e corretiva em bebedouro, refrigeradores e frigobares.	3506	HR	180	R\$ 123,29	R\$ 22.192,20
2	Peças para realização de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro, refrigeradores e frigobares.	3488	UN	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 2:</b>						<b>R\$ 48.192,20</b>
<b>LOTE 3</b>						
1	Manutenção preventiva e corretiva em fogão de indução, micro-ondas e forno elétrico.	9989	HR	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	Peças para realização de manutenção preventiva e corretiva em fogão de indução, micro-ondas e forno elétrico.	16951	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 3:</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>LOTE 4</b>						
1	Manutenção preventiva e corretiva em pulverizador costal.	18660	HR	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

<sup>1</sup> Os serviços deverão ser executados por equipe composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais. A unidade de medida adotada será a hora de serviço, sendo que o valor unitário ofertado deverá corresponder ao custo total da equipe mínima exigida, e não ao valor por profissional individualmente considerado





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Peças para realização de manutenção preventiva e corretiva em pulverizador costal.	14274	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DO LOTE 4:</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>						<b>R\$ 416.192,20</b>

**2.2.** A estimativa de peças não será item de disputa no certame, de modo que o vencedor do item de serviços será o mesmo vencedor da estimativa de peças correspondente àquele serviço. A empresa que apresentar proposta inicial inferior ao valor estimado ou lance no item de estimativa de peças será desclassificada.

**2.3.** Atualmente, a Secretaria de Saúde dispõe de um parque de equipamentos composto por 197 (cento e noventa e sete) aparelhos de ar-condicionado, 12 (doze) cortinas de ar, 34 (trinta e quatro) bebedouros, 18 (dezoito) refrigeradores, 10 (dez) frigobares, 4 (quatro) fogões de indução, 18 (dezoito) micro-ondas, 3 (três) fornos elétricos e 4 (quatro) pulverizadores costais.

**2.4. O processo abrange todos os equipamentos e eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, incluindo os itens atuais e os a serem adquiridos.**

**2.5. PARA TODOS OS LOTES:**

**2.5.1.** Todas as manutenções deverão ter atendimento inicial em até 12 (doze) horas e serem concluídas no prazo máximo de 4 (quatro) dias, exceto para o Lote 1, que possui prazos específicos.

**2.5.2.** Em caso de impossibilidade técnica de manutenção, deve ser fornecido laudo técnico da situação para ser dado andamento no processo de descarte.

**2.5.3.** A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, entregue juntamente com a apresentação da nota fiscal de serviços.

**2.5.4.** Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde, a contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando, nessa remoção, qualquer ônus para a contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo de três dias corridos.

**2.5.5.** Para cada equipamento submetido à manutenção, o Técnico Responsável deverá apresentar laudo assinado e datado, apontando tudo que foi efetuado no aparelho.

**2.5.6.** Todas as ferramentas necessárias para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa.

**2.5.7.** Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a contratada deverá refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

**2.5.8. DOS PROFISSIONAIS:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.5.8.1.** Os profissionais responsáveis pelos serviços deverão estar devidamente uniformizados e portando identificação.

**2.5.8.2.** A licitante deverá executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

**2.5.8.3.** A empresa deverá fornecer obrigatoriamente EPI's e EPC's aos funcionários sendo vedada a permanência dos mesmos sem os EPI's e EPC's, sob pena de advertência e multa. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI's – Equipamento de proteção individual, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, luvas, capacete, óculos, quando aplicáveis. EPC's – Equipamento de proteção coletivo, conforme previsto pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como por exemplo, cones de sinalização, balizas, fitas de advertência, quando aplicáveis.

**2.5.8.4.** A empresa é responsável por assegurar a segurança e o bem-estar de seus colaboradores durante a execução dos serviços nas dependências da contratante, devendo, para tanto, fornecer todos os meios, equipamentos e orientações necessários à efetiva garantia dessas condições.

**2.5.8.5.** A contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

## **2.6. DAS PEÇAS:**

**2.6.1.** A contratada será responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos serviços de manutenção, sendo seu pagamento realizado conforme o item 2 de cada lote, referente à estimativa de peças.

**2.6.2.** Deverão ser priorizadas peças originais, admitindo-se equivalentes apenas mediante justificativa técnica, observando-se, em todos os casos, a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**2.6.3.** A substituição de qualquer peça somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa do contratante.

**2.6.4.** Constatada a necessidade de substituição, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado, com especificação técnica e quantitativo das peças, de forma a permitir a verificação da compatibilidade dos valores mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.

**2.6.5.** Após a análise e validação da pesquisa de preços, a Secretaria autorizará o fornecimento das peças com base no menor valor obtido, observadas as condições contratuais.

**2.6.6.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviços, a relação das peças substituídas no período, acompanhada das respectivas notas fiscais de aquisição e das autorizações emitidas pelo contratante.

## **2.7. LOTE 1 - AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR:**

**2.7.1.** A empresa deve seguir a Lei nº 13.589/2018, Portaria nº 3.523/1998 ANVISA/MS e demais normas vigentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2.7.2. LIMPEZA:**

**2.7.2.1.** Deve ser colocada em cada aparelho ficha que identifique o responsável, a data e o nome da empresa que realizou a limpeza.

**2.7.2.2.** O profissional responsável pela limpeza deverá preencher, assinar e datar a ficha de visitas de limpeza presente em cada aparelho.

**2.7.2.3.** Todas as ferramentas e produtos necessários para a limpeza deverão ser fornecidas pela empresa.

**2.7.2.4.** A empresa deve utilizar produtos adequados e aprovados para a limpeza.

**2.7.3. MANUTENÇÃO:**

**2.7.3.1.** Deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de manutenção.

**2.7.3.2.** Para ambientes como Central de Material e Esterilização (CME), Pronto Atendimento 24h, Almojarifado de medicamento e ambulatorial, Laboratório Municipal e Salas de Vacinas, a manutenção deverá ocorrer num período de 3 (três) horas após a abertura de chamado, devido à ininterruptibilidade desses serviços e a extrema necessidade de temperaturas estáveis. O prazo máximo para a conclusão das manutenções é de 12 horas.

**2.7.3.3.** Para os demais ambientes o serviço deverá ser prestado dentro do período de 12 horas. O prazo máximo para a conclusão das manutenções é de 3 dias.

**2.7.3.4.** Poderão ser solicitadas duas equipes de manutenção, caso seja necessário para atender as demandas da Secretaria de Saúde e seus diversos prédios.

**2.7.3.5.** Em feriados, recessos e finais de semana a empresa licitante deverá possuir uma equipe de sobreaviso para atender aos chamados, devido a ininterruptibilidade dos serviços da Secretaria de Saúde.

**2.7.3.6.** Deve ser colocada em cada aparelho ficha que identifique o responsável, a data e o nome da empresa que realizou a manutenção.

**2.7.3.7.** O técnico responsável pela manutenção deverá assinar e datar a ficha de visitas presente em cada aparelho.

**2.7.3.8.** A licitante ficará responsável pelo fornecimento e instalação de qualquer item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços.

**2.7.3.9.** No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos, ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela contratada, mediante autorização expressa da contratante, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

**2.7.3.10.** No que se refere às instalações, reinstalações e substituições, a empresa deverá executar tais serviços para aparelhos de ar-condicionado de qualquer capacidade térmica, expressa em BTUs.

**2.7.3.11.** Qualquer outro equipamento incluso para esses serviços deve ser fornecido pela contratada.

**2.7.3.12. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) A empresa deverá elaborar e cumprir o PMOC para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Este plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse.
- c) Mesmo ambientes que não atinjam a marca mínima de 60 mil BTU's, deverão ser incluídos no PMOC.
- d) Deve conter manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos observados no momento das inspeções.
- e) **O PLANO DEVE SER ELABORADO E ENTREGUE AOS RESPONSÁVEIS NO PRAZO MÁXIMO DE 2 MESES DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO.**

**2.8.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em conjunto com a renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

**2.10.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Local de execução do serviço: de acordo com o Empenho.

**3.2.** Frequência e periodicidade: prestação de serviço parcelada;

**3.3.** A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, que será de, no máximo, 4 (quatro) dias para todos os lotes, exceto o LOTE 1. Para o LOTE 1 se deve seguir o disposto no item 2.7 e seus subitens.

**3.4.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para realizar a regularização necessária.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 416.192,20 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos).**

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de 2026/2027.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Os serviços **MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, BEBEDOUROS, PULVERIZADOR COSTAL E OUTROS** têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.1.** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **PARA TODOS OS LOTES:**

**a)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente prestou serviço de natureza semelhante, compatível em característica, com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que a empresa já possui experiência comprovada na execução de serviços ou atividades semelhantes, garantindo que tem condições operacionais e conhecimento necessários para realizar o serviço de forma segura, eficiente e de acordo com as normas aplicáveis.

**7.3. PARA O LOTE 1:**

**a)** Certificado de Registro e Regularidade da empresa (Certidão de Pessoa Jurídica) junto à entidade competente, dentro do seu prazo de validade, bem como o registro do Responsável Técnico (Certidão de Pessoa Física).

**b)** Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

comprove que o responsável técnico da licitante executou serviço compatível em características com o objeto da licitação.

c) Apresentar comprovação de vínculo empregatício com o responsável técnico da licitante, por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Contrato Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada por meio do ato constitutivo da empresa. Não será permitida a comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**7.4. PARA OS DEMAIS LOTES:**

a) Apresentar comprovação de vínculo empregatício com o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) pela manutenção, por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Contrato Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será realizada por meio do ato constitutivo da empresa. Não será permitida a comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**8.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

**8.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**8.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**8.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 8.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 8.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 8.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 8.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 8.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
- 8.15.** Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 9.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 9.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 9.4.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço < [https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod\\_municipio%3A137](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/index&q=cod_municipio%3A137)>;
- 9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.6.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 9.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 9.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 616/2023, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras/SC”.

11.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.3. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

11.5. Equipe de fiscalização:

<b>GESTOR</b>	
Nome: Rodrigo Renan Medeiros	
Cargo: Secretário Municipal de Saúde	
Matrícula: 13681-2	
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	
Nome: <b>PAULO SERGIO DE OLIVEIRA</b>	Nome: ROSANGELA MORAES
Cargo: ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	Cargo: COORDENADORA ACE
Matrícula: 3929-1	Matrícula: 11896-1

Balneário Piçarras, 09 de abril de 2026.

**Rodrigo Renan Medeiros**  
Secretário Municipal de Saúde

